

LEI N.º 1472 DE 26 DE JUNHO DE 2003.

“REVOGA-SE A LEI 1.135 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997, DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº 932, DE 14 DE JULHO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Aprova e eu Sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica Revogado a Lei nº 1.135 de 03 de Dezembro de 1997.

Art. 2º - O Art. 3º da Lei 932, de 14 de Julho d 1994, passar a vigorar com a seguinte redação.

- Usuários 50% (cinquenta por cento)
- Governo, prestadores de serviços e Profissionais de Saúde: 50% (cinquenta por cento), paritariamente.

Parágrafo 1º - A escolha dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde será feita através de Assembléia dos segmentos, com exceção dos membros do Poder Executivo que serão indicados pelo representante do mesmo.

Parágrafo 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá um número mínimo de 12 (doze) membros titulares e 10 (dez) suplentes.

Parágrafo 3º - Não caberá suplentes aos membros indicados pelo Executivo. Em caso de vacância, nova indicação será feita pelo representante do Poder Executivo.

Art. 3º - Fica revogado o Parágrafo Único, inciso III, do Art. 3º, da Lei nº 932, de 14 de Julho de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 26 de Junho de 2003.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal